

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem nº 058/2019

Processo Legislativo: 0800/2019

Anteprojeto de Lei: 073/2019

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 135.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

Iniciativa: **Poder Executivo**

Apresentado em: 04/09/2019

PROPOSIÇÃO JUR.	DATA: ____/____/____
PROPOSIÇÃO	DATA: ____/____/____
PROPOSIÇÃO	DATA: ____/____/____
PROPOSIÇÃO	DATA: ____/____/____

Projeto de Lei nº 055/2019
Lei 1969, 16/09/19
Diário 666 pag 1

PROPOSIÇÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

PROPOSIÇÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

PROPOSIÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XXI - n° 666 - Pontal do Paraná de 14 a 20 de setembro de 2019.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.967, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

18.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
18.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
18.001.15.452.0024.2.358.	COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
673.4.4.90.51.00.00.2	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO R\$ 80.000,00

Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, verificados na fonte 2, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

18.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
18.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
18.001.15.452.0024.2.358.	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
673.4.4.90.51.00.00.2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$

Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 16 de setembro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral

FÁBIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços
Urbanos e Meio Ambiente

LEI Nº 1.968, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

18.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
18.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
18.001.15.451.0024.1.317.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES DE PONTOS DE TAXI
673.4.4.90.51.00.00.2	OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00

Total do Crédito Adicional Especial: 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, verificados na fonte 2, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

RECURSOS

18.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
18.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
18.001.15.452.0024.2.358.	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
673.4.4.90.51.00.00.2	OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00

Total do Crédito Adicional Especial: 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 16 de setembro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador Geral do Município

PAULO ROBERTO CARVALHO MIRO MEDEIROS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

LEI Nº 1.969, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 135.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA
031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA
01	PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO
2.001	ATIVIDADE: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
FONTE 0.1001 -	RECURSOS DO RESSORO -
3.3.90.39.00.00	(DESCENTRALIZADOS)
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
	PESSOA JURÍDICA

Total do crédito adicional suplementar: R\$ 135.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA
031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA
01	PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO
1.150	ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E
	REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
FONTE 0.1001 -	RECURSOS DO RESSORO -
4.4.90.51.00.00	(DESCENTRALIZADOS)
	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 99.900,00
01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA
031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA
01	PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO
2.001	ATIVIDADE: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FONTE 0.1001 -	RECURSOS DO RESOURO - (DESCENTRALIZADOS)
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
	R\$ 30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	R\$ 5.100,00

Total do crédito adicional suplementar: R\$ 135.000,00

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pontal do Paraná, em 16 de setembro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador Geral

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR

Secretário Municipal de Planejamento

LEI Nº 1.970, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: "Declara de Utilidade Pública a Associação Centro de Formação Sócio Cultural - Santuário São José."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Centro de Formação Cultural - Santuário São José, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 31.042.752/0001-49, com sede a Rua Dom Alfredo Ernest Novak, nº 167, CEP 83.265-000, do Baileário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná - Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

i - deixar de cumprir, por (3) três anos consecutivos, a exigência do Art. 2º desta Lei;

ii - substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

iii - alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência a Prefeitura.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de setembro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

PREFEITO

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador-Geral

JAIME LUIZ COUSSEAU

Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Micro e Pequena Empresa e Microempreendedor Individual

LEI Nº 1.971, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: "Dispõe sobre a divulgação da escala de médicos da rede municipal de saúde de Pontal do Paraná e dá outras providências." A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica obrigatória a divulgação da escala de médicos da rede municipal de saúde, com periodicidade mínima semanal, no sítio eletrônico do Município de Pontal do Paraná.

§ 1º. A divulgação ocorrerá por unidade de saúde municipal, em link de fácil acesso e visualização, localizado na página inicial do sítio eletrônico oficial.

§ 2º. Constará da escala o nome do médico, especialidade e horário de atendimento.

Art. 2º. Cada unidade de saúde fixará a respectiva escala fisicamente em local de fácil acesso e visualização para o usuário, no mesmo padrão descrito no § 2º, do art. 1º.

Art. 3º. Eventuais alterações na escala deverão ser realizadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do início do horário previsto para o atendimento.

Art. 4º. A não execução das medidas aqui previstas implicará na responsabilização administrativa, cível e criminal dos agentes públicos designados para o cumprimento desta Lei.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de setembro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

PREFEITO

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador-Geral

ELINETE GUIMARÃES DA ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO N.º 8150, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO".
MARCOS FIORAVANTE, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n.º 568 de 04 de janeiro de 2005, que estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo e Decreto 1968/2005, regulamentador da referida Lei.

D E C R E T A:

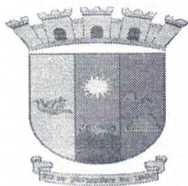
Artigo 1º- Fica exonerado (a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão- CD - CHEFE DE DIVISÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA do Departamento de Diretoria de Vigilância e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). EDNILSON DE BARROS, brasileiro (a), portador (a) do RGN.º 7.050.631-9 PR e CPF n.º 005.698.809-55, a partir de desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de setembro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito Municipal



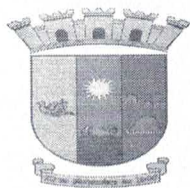
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 17:15 HORAS.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges e Weldson da Silva Brandão. Os Vereadores Osni Alves de Abreu e Sinedir da Rosa Cardozo justificaram suas ausências. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 24ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor primeiro Secretário que realize a leitura do Ofício Circular nº 013/2019 e do Edital nº 013/2019. **1º SECRETÁRIO:** Conforme preceitua o Artigo 23, incisos 1 e 2 da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2019 às 17:15 horas. Fabiano Alves Maciel, Presidente. Edital nº 013/2019. Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 23, inciso 1 e 2 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná com base no Regimento Interno **resolve:** Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2019, às 17:15 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: *Anteprojeto de Lei nº 071/2019, que capeia a Mensagem nº 056/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 798/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza crédito especial na importância de Oitenta mil reais.” *Anteprojeto de Lei nº 072/2019, que capeia a Mensagem nº 057/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 799/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de Quarenta mil reais.” *Anteprojeto de Lei nº 073/2019, que capeia a Mensagem nº 058/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 800/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de Cento e trinta e cinco mil reais no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.” Fabiano Alves Maciel, Presidente. Está lido os Editais senhor Presidente. **PRESIDENTE:** **Ordem do Dia:** Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 071/2019, que capeia a Mensagem nº 056/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 798/2019 e de iniciativa do Poder Executivo que: “Autoriza crédito especial na importância de Oitenta mil reais.” Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 072/2019, que capeia a Mensagem nº 057/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 799/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de Quarenta mil reais.” Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 073/2019, que capeia a Mensagem nº 058/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 800/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de Cento e trinta e cinco mil reais no



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

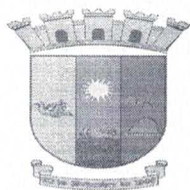
Presidente

orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. Conforme o Inciso 3º do Artigo 145 do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 11 e 12 de setembro sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o término dessa. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 25ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges e Weldson da Silva Brandão. Os Vereadores Osni Alves de Abreu e Sinedir da Rosa Cardozo justificaram suas ausências. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 25ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. **Ordem do Dia:** Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 071/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 072/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 073/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



073

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.969, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 135.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01		PODER LEGISLATIVO
	01	CÂMARA MUNICIPAL
	01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA
	031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA
	01	PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO
	2.001	ATIVIDADE: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
	FONTE 0.1001 -	RECURSOS DO RESSOIRO -
		(DESCENTRALIZADOS)
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
		PESSOA JURÍDICA
		Total do crédito adicional suplementar: R\$ 135.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

01		PODER LEGISLATIVO
	01	CÂMARA MUNICIPAL
	01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA
	031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA
	01	PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO
	1.150	ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
	FONTE 0.1001 -	RECURSOS DO RESSOIRO -
		(DESCENTRALIZADOS)
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		R\$ 99.900,00
01		PODER LEGISLATIVO
	01	CÂMARA MUNICIPAL
	01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA
	031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA
	01	PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO
	2.001	ATIVIDADE: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES



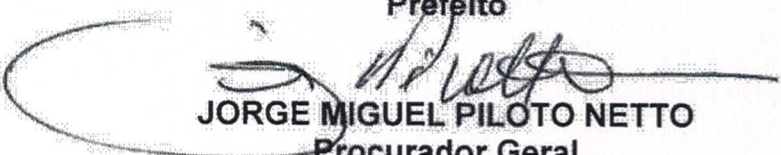
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

FONTE 0.1001 -	RECURSOS DO RESOURO -	
	(DESCENTRALIZADOS)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 5.100,00
Total do crédito adicional suplementar:		R\$ 135.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 16 de setembro de 2019.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 028/2019 – 1L

Pontal do Paraná, 11 de Setembro de 2019.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

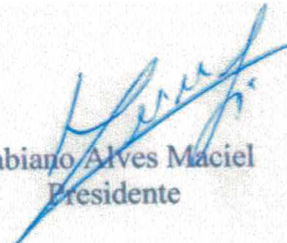
Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 053, 054 e 055/2019, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 055/2019

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 135.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2019, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA
031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA
01	PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO
2.001	ATIVIDADE: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
FONTE 0.1001 -	RECURSOS DO RESSOIRO -
3.3.90.39.00.00	(DECENTRALIZADOS)
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Total do crédito adicional suplementar: R\$ 135.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA
031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA
01	PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO
1.150	ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
FONTE 0.1001 -	RECURSOS DO RESSOIRO -
4.4.90.51.00.00	(DESCENTRALIZADOS)
	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 99.900,00
01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

031

01

2.001

FONTE 0.1001 -

4.4.90.52.00.00

3.3.90.33.00.00

SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO

ATIVIDADE: GESTÃO DA CÂMARA DE
VEREADORES

RECURSOS DO RESOURO -
(DESCENTRALIZADOS)

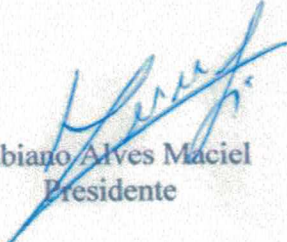
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
R\$ 30.000,00

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$
5.100,00

Total do crédito adicional suplementar: R\$ 135.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 11 de Setembro de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 049/2019.

HORA: 11:00 h.

DATA: 05/09/2019

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

05/09/2019.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**TRES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR
NOS DIAS 10, 11 e 12 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 17h 15min.**

ORDEM DO DIA

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 071/2019, que capeia a Mensagem nº 056/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0798/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

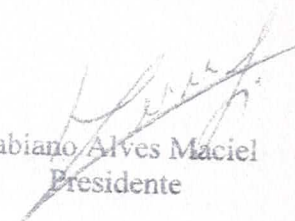
Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

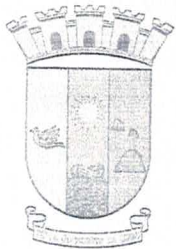
• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 072/2019, que capeia a Mensagem nº 057/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0799/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)."

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 073/2019, que capeia a Mensagem nº 058/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0800/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 135.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 013/2019.

Pontal do Paraná, em 05 de setembro de 2019.

Exmo. Senhores

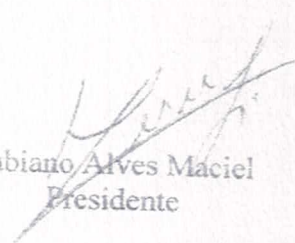
VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para Três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2019, às 17:15 Horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL N.º 013/2019

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2019, às 17:15 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

• *O Anteprojeto de Lei nº 071/2019, que capeia a Mensagem nº 056/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0798/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

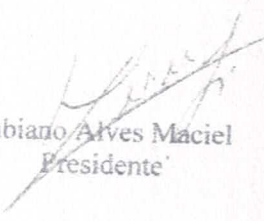
• *O Anteprojeto de Lei nº 072/2019, que capeia a Mensagem nº 057/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0799/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

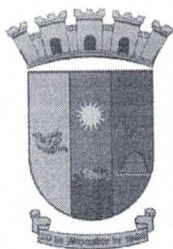
Súmula: "Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)."

• *O Anteprojeto de Lei nº 073/2019, que capeia a Mensagem nº 058/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0800/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 135.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

Pontal do Paraná, em 05 de setembro de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

PARECER

Processo Legislativo nº ____/2019

Anteprojeto de Lei n.º 073/2019

Relator: Oséias

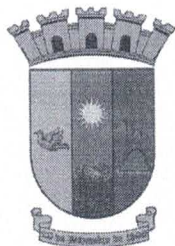
1. RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito apresenta o **Anteprojeto de Lei n.º 073/2019**, que **"autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 135.000,00, no orçamento da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"**, conforme a mensagem 0058/2019.

Veio-nos os autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Cumpre salientar que o presente parecer analisará a proposição no âmbito desta Comissão, conforme art. 58, II, "c" do Regimento Interno desta Casa, não emitindo valoração quanto ao mérito da proposta contida no referido anteprojeto, o que será deliberado pelos ilustres Vereadores. Verificada que a



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

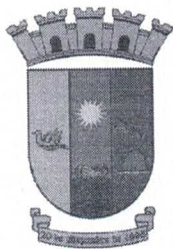
Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

matéria objeto da proposição obedece aos ditames legais, nos termos do parecer da respectiva Comissão, cabe-nos a manifestação acerca da área específica prevista no inciso "c", do referido art. 58, II, visto que o projeto que abre crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2019.

Em atenção à mensagem enviada a esta Casa, verifica-se que o projeto visa remanejar dotações para execução de despesas realizadas por pessoa jurídica, no importe de 135.000,00 imprescindíveis para a manutenção das atividades administrativas, sendo coberta por conta do mesmo Poder, na conta obras e instalações e despesa com transporte.

Isto posto, não se verifica qualquer ilegalidade ou vedação constitucional para que o projeto seja apreciado pelo Plenário, que se manifestará acerca de sua conveniência ao Município. De outro lado, a não aprovação de abertura de crédito especial inviabilizaria a execução orçamentária prevista na Mensagem do projeto.

Desta forma, temos que o projeto é essencial à manutenção das atividades administrativas, considerando que a abertura de crédito especial faz-se imprescindível para a execução orçamentária correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, este Relator entende que o anteprojeto atende aos critérios autorizadores desta Comissão, estando apto para a devida tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2019.

Oséias

Vereador-Relator

Acompanham o voto do Relator:

Nega

Vereadora-Presidente

Marco Rocha

Vereador-Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 058/2019 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0800/2019 Hora: 09:34
Data de Protocolo: 04/09/2019
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 058/2019 - GAB



Assunto: Encaminha Mensagem nº 058/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 058/2019**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 135.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

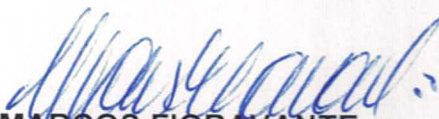
MENSAGEM N° 058/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 135.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná”**.

A presente proposição visa a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, para cobertura das despesas que serão executadas pelo Poder Legislativo, em consonância com processo administrativo nº 10779/2019, com a imposição das adequações pertinentes na realidade fática do pedido.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

073/2019

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 135.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná".

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA
031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA
01	PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO
2.001	ATIVIDADE: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
FONTE 0.1001 -	RECURSOS DO RESSOIRO -
	(DESCENTRALIZADOS)
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total do crédito adicional suplementar: R\$ 135.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA
031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA
01	PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO
1.150	ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
FONTE 0.1001 -	RECURSOS DO RESSOIRO -
	(DESCENTRALIZADOS)
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	R\$ 99.900,00
01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA
031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA
01	PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO
2.001	ATIVIDADE: GESTÃO DA CÂMARA DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

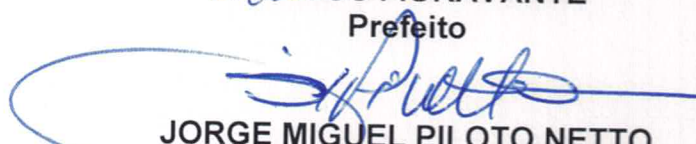
FONTE 0.1001 -	VEREADORES
4.4.90.52.00.00	RECURSOS DO RESSOIRO – (DESCENTRALIZADOS)
3.3.90.33.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES R\$ 30.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 5.100,00
	Total do crédito adicional suplementar: R\$ 135.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 02 de setembro de 2019.


MARCOS FIORAVANTE

Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento